

CHAMADA PARA A REALIZAÇÃO DE VIVÊNCIAS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS ONLINE OU EQUIPAMENTOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA MUNICIPALIDADE DURANTE O MÊS DO HIP HOP 2021

A **Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo**, FAZEM SABER que, durante do período de **29 de Janeiro de 2021 a 21 de Fevereiro de 2021** receberão inscrições de artistas e/ou coletivos interessados em realizar vivências e/ou apresentações artísticas, diretamente ligadas aos elementos do **HIP HOP (Break, DJ, Graffiti e MC/Beatbox)**, para apresentações online e/ou nos equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, da municipalidade ou logradouros públicos, no período que compreende o **Mês do HIP HOP de 2021**.

1. DO HISTÓRICO

Em sua **17ª edição, o Mês do HIP HOP em 2021**, através de apresentações artísticas, vivências, intervenções artísticas com os 4 elementos (Break, DJ, Graffiti e MC/Beatbox) pretende garantir visibilidade e valorização da Cultura e do Movimento Hip Hop e sua intervenção na cidade; ampliar o debate sobre políticas públicas para juventude; contribuir para o combate à discriminação de raça e gênero; proporcionar espaços de reflexão; contribuir para a luta contra o genocídio da juventude pobre, preta e periférica e propor uma agenda repleta de conteúdo do Hip Hop na cidade de São Paulo. O Mês do HIP HOP é uma realização da Cultura Hip Hop da Cidade de São Paulo, organizada através da sociedade civil, em parceria com a **Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo**.

O Mês do HIP HOP está assegurado pela Lei Municipal 14.485/07 de 19 de julho de 2007, fazendo parte do calendário oficial de eventos do Município de São Paulo. Originalmente proposto para ocorrer em uma semana, como dispõe a lei, a ampla participação dos artistas e sua importância na cidade, o transformaram em um mês de atividades que reúne admiradores desta vertente cultural, dentre estudantes, profissionais, realizadores e público em geral, que poderão conferir uma programação gratuita e de qualidade, envolvendo os quatro elementos que compõe o Hip Hop: Break, DJ, Graffiti e MC/Beatbox. Sua realização conta com a participação de representantes, ativistas e artistas do movimento da Cultura Hip Hop e de movimentos da luta antirracista, viabilizando apresentações e intervenções artísticas e vivências a partir de **14 de Março de 2021**, atendendo o cronograma e planejamento da produção do Mês

do Hip Hop 2021, nas **06** macrorregiões da cidade de São Paulo/SP – **Oeste, Norte, Noroeste, Centro, Sul e Leste**, atendendo ao disposto na lei que torna obrigatório a realização de ações abarcando o **dia 21 de março – dia Internacional de Luta Contra o Racismo**.

2. DO OBJETO

A presente chamada visa reunir as propostas de vivências e apresentações artísticas a serem desenvolvidas no formato online e/ou nos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, onde visam contemplar as 6 macrorregiões da cidade de São Paulo (Centro, Oeste, Noroeste, Leste, Sul e Norte).

3. DA JUSTIFICATIVA

O Mês do HIP HOP 2021 é uma realização da Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, em parceria com a Cultura Hip Hop da Cidade de São Paulo. Justifica-se pelas Leis Municipais no 13.924/04 e 14.485/07, que institui a semana do Hip Hop neste município e dispõe sobre o calendário da cidade, respectivamente. Sua realização conta com a participação de representantes, ativistas e artistas da cultura Hip Hop, sendo um evento fundamental para o fortalecimento da diversidade bem como do diálogo entre o poder público e os diversos movimentos culturais, da luta antirracista da cidade de São Paulo.

4. DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E VIVÊNCIAS

4.1 As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que instiguem a experimentação, a reflexão, a iniciação de prática artística, a formação e a socialização, e que também proporcionem o conhecimento e o desenvolvimento dos variados modos de produção, a atualização e o enriquecimento da experiência de vida e a formação nos 4 elementos da Cultura HIP HOP. As propostas de Vivências e Apresentações Artísticas poderão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento na linguagem ligados aos 4 elementos da Cultura HIP HOP.

4.2 Entende-se por vivências encontros de duração e periodicidade variadas que visam o intercâmbio de ideias e a demonstração de técnicas e habilidades adquiridas e desenvolvidas pelo proponente de acordo com a macrorregião de sua atuação e ligação com os 4 elementos da Cultura HIP HOP.

4.3 Compete aos elementos e categorias:

- a. Categoria I - **Graffiti** - Intervenções urbanas (em muros, prédios, empenas, entre outros formatos que serão avaliados pela Comissão Especial de Avaliação), utilizando spray, aerógrafo, moldes, stencil, tinta acrílica, canetas gráficas, gigantografias. Produção de desenhos, personagens, letras; Podendo ser em formato presencial e transmitido no formato online.
- b. Categoria II - **DJ** - Discotecagem com discos de vinil, cds, *time code* ou qualquer outra *interface* para esta finalidade de reprodução de discos. Podendo ser em formato presencial e/ou online.
- c. Categoria III - **MC** - Rap (Ritmo e Poesia) e vertentes como: Freestyle, Beatbox e outros, classificam-se por:
 - **MC individual e/ou Beatbox:** artista solo, cujo nome é destaque, onde há somente o MC ou Beatbox como integrante da atividade;
 - **MC Grupo:** coletivo consolidado, contendo dois ou mais integrantes, sendo MCs, DJs, dançarinos, apoio vocal e instrumentistas.
- d. Categoria IV - **Break** - Inclui todas as vertentes da Street Dance: Breaking, Locking, Popping, Krump e outros, classificam-se por:
 - **Break Individual** o artista solo, cujo nome é destaque, onde há somente um dançarino como integrante da atividade;
 - **Break Grupo** um coletivo consolidado (crews), contendo dois ou mais integrantes.
- e. Categoria V - **Batalhas** - Inclui todas as batalhas ligadas aos Elementos do Hip Hop, como MC, Beatbox, beatmakers, break (incluindo todas as vertentes da Dança Urbana) e DJ. Classificam-se por:
 - **Batalhas** é o encontro de dois ou mais artistas, de uma mesma categoria, mediados por um mestre de cerimônias em caráter de disputa poética, contendo rimas ou melodias.

- f. Categoria VI - **Outros** - Proposta para discussão de saberes da Cultura Hip Hop, como palestras, debates, exposições, saraus, literatura Hip Hop e demais temas relacionados à árvore genealógica da Cultura Hip Hop.
- g. Modalidade de **Apresentação**: espetáculo em formato de show, intervenção urbana, monólogo, exposições de artes, ou outra atividade apresentada ao público.
- h. Modalidade de **Vivência**: proporcionar aprendizados, com linguagem acadêmica ou não, que lecione ou instrua o público sobre o elemento que será vivenciado.

5. DAS MODALIDADES E CACHÊS

A proposta deverá, obrigatoriamente, estar inscrita em uma das seguintes modalidades abaixo:

5.1 Apresentações artísticas

- I - Graffiti - R\$ 2.500,00
- II - DJ - R\$ 1.200,00
- III - MC Individual/Beatbox - R\$ 1.200,00
- IV - MC Grupo - R\$ 3.000,00
- V - Break Individual - R\$ 1.200,00
- VI - Break Grupo - 3.000,00
- VII - Batalhas - R\$ 3.000,00
- VIII - Outros - R\$ 1.200,00

5.2 Vivências

- I- Graffiti - R\$ 2.500,00
- II- DJ - R\$ 1.200,00
- III- Break Individual - R\$ 1.200,00
- IV- MC/Beatbox - R\$ 1.200,00

Os valores acima são caracterizados como **Valor Bruto**, sendo assim, os pagamentos estão condicionados à retenção de **Impostos Fiscais** devidos para cada operação.

6. DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

6.1 - Os dias e horários das vivências e/ou apresentações serão definidos pela Coordenação do Mês do Hip Hop, em conjunto com responsáveis da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, e será alinhado com a pessoa proponente para que siga a programação e realize as apresentações no formato online ou presencial, sempre respeitando as leis e orientações sanitárias vigentes no período de execução deste projeto.

6.2 - As apresentações e/ou vivências transmitidas em formato Online, sendo live streaming ou gravação antecipada, deverão ficar disponíveis para acesso durante 1 (um) ano, em formato público nas redes sociais dos próprios artistas/grupos, ou dos equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo.

7. DA INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES E VIVÊNCIAS

IMPORTANTE: Todo e qualquer tipo de infraestrutura e equipamentos necessários para transmissão e atividades presenciais deverão ser providenciados pelos artistas/grupos.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará pelo fornecimento de materiais como: rider técnico de som, rider técnico de luz, sprays, tintas, linóleo, carpete de dança, praticáveis, ou qualquer outra necessidade técnica decorrente da atividade inscrita neste edital. Consideramos *rider técnico* todo e qualquer equipamento técnico necessário para a realização de apresentação, vivência ou intervenções, como caixas amplificadas (P.A), mesas de som, mesas de luz, *pick-ups*, equipamentos para sonorização, iluminação, praticáveis ou qualquer estrutura.

7.1 - A proposta da atividade inscrita nesta chamada, deve ser adaptável para ser executada em diversos formatos, como: em auditório, salas multiuso, espaços alternativos, ambientes externos, transmissão online ou live streaming.

7.2 - É responsabilidade do artista e/ou representante do grupo, que seja realizado o contato com a produção do Mês do Hip Hop para alinhamentos da atividade.

7.3 - O artista/grupo será responsável por desenvolver os materiais de divulgação de sua atividade, e deverá seguir as orientações e sugestões para confecção do material gráfico de divulgação, como: régua de logotipos, cores, dimensões de arquivos e formatos.

8. DO CADASTRO

8.1 - Os formulários de inscrições online para este edital, estarão disponíveis a partir das 18:00h (horário de Brasília) do **dia 29 de janeiro de 2021** e permanecerão disponíveis até às 23:59h (horário de Brasília) do **dia 21 de fevereiro de 2021**.

8.2 - O cadastro será válido para a seleção de apresentações artísticas e/ou vivências do Mês do HIP HOP em 2021. As inscrições ocorrerão **exclusivamente** mediante o envio de formulário online, nos seguintes links:

a) Graffiti (apresentação, vivência ou intervenção urbana):

<https://tinyurl.com/GraffitiMHH2021>

b) DJ (apresentação ou vivência): <https://tinyurl.com/DJMHH2021>

c) MC/Beatbox Individual/Grupo (apresentação ou vivência):
<https://tinyurl.com/MC ou BeatboxMHH2021>

d) Break Individual/Grupo (apresentação ou vivência):
<https://tinyurl.com/BreakMHH2021>

e) Outros (Debate, Exposição, Intervenção Artística, Literatura, Palestra, Sarau ou Slam) : <https://tinyurl.com/OutrosMHH2021>

f) Batalhas (MC's, Beatbox, Beatmakers, Break e DJ) :
<https://tinyurl.com/BatalhasMHH2021>

Para esta chamada não serão aceitas inscrições por e-mail ou materiais entregues pessoalmente.

A documentação inserida no formulário de inscrição, deve estar plena e ausente de qualquer pendência fiscal no período de contratação, e os documentos artísticos deverão seguir as referências:

- **Release:** escrito em terceira pessoa, com no mínimo 700 caracteres.
- **Sinopse:** escrito em terceira pessoa, com no mínimo 700 caracteres.
- **Documentos Fiscais:** os documentos não devem constar qualquer pendências aos órgãos fiscais.
- **Clipping:** compilado em PDF, com o mínimo de 03 e o máximo de 04 imagens digitalizadas, contendo registros de imprensa, que podem ser matérias de jornais, jornais regionais, print de conteúdo midiático em portais contendo também o link de publicação.
- **Currículo de Artista/Grupo:** contendo informações sobre a trajetória do artista/grupo.
- **Currículo do Artista/Líder do Grupo:** contendo informações sobre a formação e a trajetória do artista/líder do grupo.

A pessoa proponente será responsável pelas informações prestadas na inscrição, por isso os dados inseridos devem estar corretos e atualizados.

A Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, não se responsabilizarão pelo não recebimento de inscrições por motivos de ordem técnica, operacional ou sistêmica. O proponente deve se atentar ao envio dos arquivos solicitados no formulário online, pois a validação da inscrição implica no preenchimento de todos os dados e concordância das regras condicionadas desta Chamada. O proponente deve se atentar na resposta de confirmação de inscrição recebida através do e-mail inscrito.

Cada artista/líder do grupo proponente poderá realizar apenas **1 (UMA)** contratação de proposta de atividade, e em caso de duplicidade de cadastros habilitados, a pessoa proponente deverá optar por qual atividade desempenhar.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 A inscrição será realizada **somente** através do preenchimento online do Formulário de Inscrição para cada categoria (**item 8**), que deverá ser totalmente preenchido, anexando os documentos solicitados.

9.1.2. Não serão realizadas inscrições após o decurso do prazo estabelecido (**item 8**).

9.1.3 A pessoa proponente que se inscrever como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, está impedida de fazer qualquer troca de representação jurídica ou de cadastro entre CPF/CNPJ, para representar sua contratação nesta chamada.

9.1.4 Antes de realizar a inscrição neste edital, a pessoa proponente deve estar ciente de que a documentação fiscal inserida no cadastro não deve possuir débitos fiscais pendentes no cadastro de CPF ou CNPJ, e que caso haja alguma pendência fiscal no cadastro inserido para contratação, será impossível efetivar a contratação, seguindo as exigências descritas no **item 12.6**. O proponente se responsabiliza em manter todos os documentos fiscais regularizados durante todo o processo de contratação, desde a inscrição até o pagamento.

9.1.5 Não serão aceitas inscrições de artistas/grupos proponentes, que não comprovem residência na cidade de São Paulo/SP, seguindo a orientação descrita no **item 16.1**.

9.2. No caso de pessoa física:

a) Somente artistas individuais podem enviar propostas como pessoa física. Estes, deverão anexar ao formulário:

I) Cópias digitalizadas do RG e CPF, em formato PDF;

II) Cópia digitalizada do NIT/PIS/PASEP, em formato PDF;

III) Sinopse e release da atividade a ser desenvolvida (escrito em terceira pessoa, com o mínimo de 700 caracteres em cada tema).

IV) Currículo atualizado com a formação e experiência do artista. O arquivo deverá ser anexado ao formulário online, em formato PDF;

V) Comprovação de experiência artística (no mínimo 03 e no máximo 04 comprovações de ações/atividades), que poderá se dar, entre outros, por meio de material de mídia, clipping, certificados, registros, declarações/cartas de participação, que deverão ser anexadas ao formulário, em formato PDF. Será aceito somente print da página de imprensa contendo o link de acesso, em formato PDF. Flyer de apresentação e/ou print de Redes Sociais serão descartados.

VII) Comprovação de Residência Atualizado digitalizado em PDF, que pode ser conta de luz, conta de água, conta de celular, telefone, internet ou outro

cadastro válido que comprove a residência deste artista/proponente na Cidade de São Paulo/SP.

VIII) Envio de anexo compactado em PDF contendo as seguintes certidões:

- a) **Certidão de Regularidade do CPF**, que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- b) **Certidão Negativa de Débitos Federais (CND)**, que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- c) **Certidão do Cadastro Informativo Municipal (Cadin)**, que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
- d) **Certidão Conjunta de Tributos Municipais (CTM)**, que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx
- e) **Certidão do Cadastro de Contribuintes Mobiliários**, que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <https://www.tst.jus.br/certidao>

9.3. No caso de pessoa jurídica:

- a) Grupos e Batalhas somente poderão ser contratados por intermédio de Pessoa Jurídica (incluindo MEI - Microempreendedor Individual) e o objeto da empresa, tal como CNAE, devem estar relacionado às ações artísticas;
- b) Artistas Individuais podem optar por se inscrever como Pessoa Jurídica (incluindo MEI - Microempreendedor Individual) e o objeto da empresa, tal como CNAE, devem estar relacionado às ações artísticas;

I) Cópia digitalizada do RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa, conforme documento de constituição, em formato PDF;

II) Ficha técnica do grupo, descrita e em formato PDF, contendo: nome civil, nome artístico (quando houver), nº CPF + nº RG do integrante + função no grupo; Todos os integrantes da Ficha Técnica deverão enviar cópias de CPF + RG, em único arquivo de formato PDF.

III) Currículo do artista/líder do grupo, atualizado com a formação e experiência do artista. O arquivo deverá ser anexado ao formulário online, em formato PDF;

IV) Currículo do grupo, atualizado com a formação e trajetória do grupo. O arquivo deverá ser anexado ao formulário online, em formato PDF;

V) Sinopse e release da atividade a ser desenvolvida (escrito em terceira pessoa, com o mínimo de 700 caracteres cada tema).

VI) Comprovação de experiência artística (no mínimo 03 e no máximo 04 comprovações de ações/atividades), que poderá se dar, entre outros, por meio de material de mídia, clipping, certificados, registros, declarações/cartas de participação, que deverão ser anexadas ao formulário, em formato PDF. Será aceito somente print da página de imprensa contendo o link de acesso, em formato PDF. Flyer de apresentação e/ou print de Redes Sociais serão descartados.

VII) Documento de constituição da empresa, podendo ser: Contrato Social, Certificado MEI, Requerimento de Empresário ou Estatuto Social (este último deve estar acompanhado de Ata de Eleição da atual presidência/diretoria responsável pela assinatura de contratos), para os casos de Associação, Cooperativa ou Instituto.

VIII) Comprovação de Residência digitalizado em formato PDF, que pode ser conta de luz, conta de água, conta de celular, telefone, internet ou outro cadastro válido que comprove a residência do artista/líder grupo/proponente na cidade de São Paulo/SP.

IX) Envio de anexo em único PDF contendo as seguintes certidões:

- a) **Certidão de Regularidade do CPF**, que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- b) **Certidão Negativa de Débitos Federais (CND)**, que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>
- c) **Certidão do Cadastro Informativo Municipal (Cadin)**, que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
- d) **Certidão Conjunta de Tributos Municipais (CTM)**, que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx
- e) **Certidão do Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM)**, que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F>

f) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ) -**

[https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_sol
icitacao2.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp)

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, que deverá ser anexada ao formulário em formato PDF e pode ser obtida no link:

<https://www.tst.jus.br/certidao>

9.3.1. **Nos casos de Associação, Cooperativa e Instituto:** Além dos documentos citados no item acima, deverá ser enviado também uma declaração (assinada pelo mesmo responsável mencionado acima), cujo conteúdo seja uma confirmação de que o artista representado (discriminado por nome completo e número de CPF e RG) está devidamente associado/cooperado à Pessoa Jurídica. Em caso de Grupos/Batalhas, a necessidade de comprovação de associado/cooperado é somente do Líder do Grupo/Batalhas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Obriga-se a realização de *atestes* para pagamento: a comprovação de realização das atividades devem ser enviadas para a produção do Mês do Hip Hop, sendo o mínimo de 3 (três) fotos visíveis e/ou prints, contendo o artista, número de espectadores no momento da transmissão, e a apresentação deve ficar disponível para acesso durante 1 (um) ano em formato público nas Redes Sociais dos artistas/grupos, para ateste de confirmação da apresentação.

10.2. Os valores descritos para cada categoria desta chamada, são caracterizados como **Valor Bruto**, sendo assim, os pagamentos estão condicionados à retenção de impostos fiscais devidos de cada operação.

10.3. **IMPORTANTE: Alternativas para recebimento do valor do cachê:**

a) **Pessoa Física**

l) Pagamento para Pessoa Física, que recebe até R\$3.000,00 (três mil reais), deverá receber por Ordem Bancária (saque em caixa de atendimento de qualquer

agência bancária do Banco do Brasil, mediante documento de identificação com foto (RG + CPF).

b) Pessoa Jurídica

I) Pagamentos para Pessoa Jurídica, que recebem valores de até R\$8.000,00 (oito mil reais), deverão receber por crédito em conta corrente de qualquer instituição financeira regulamentada, vinculada ao responsável pelo CNPJ da NE.

II) Contratações realizadas através de MEI deverão informar conta corrente em nome da própria Pessoa Jurídica, não sendo aceito, sob nenhuma hipótese, a indicação de conta corrente de outra pessoa física para recebimento.

III) Os pagamentos das contratações somente ocorrerão na conta corrente registrada para o CPF ou CNPJ da pessoa proponente.

10.4. A natureza eventual se caracteriza por até 2 (duas) prestações de serviço ou fornecimento no período de 12 meses no âmbito da unidade orçamentária.

10.5 . Não será permitido o cadastro e/ou pagamento de qualquer valor, por meio de crédito em conta poupança.

10.6 . A data de pagamento está condicionada aos fluxos e procedimentos internos dos setores responsáveis.

11. DA CHAMADA

11.1 As propostas de atividades artísticas inscritas nesta chamada, serão verificadas pela **Comissão Especial de Avaliação**. A Secretaria Municipal de Cultura poderá entrar em contato com os artistas/grupos/proponentes inscritos, para solicitar qualquer pendência, entretanto, a inscrição que houver pendências fiscais ou ilegibilidade nos documentos inseridos no ato da inscrição, poderão não ser contratados, caso não haja solução da pendência dentro dos prazos estipulados pela produção do Mês do Hip Hop.

11.2 O material encaminhado no cadastro online pelos artistas/grupos/proponentes será analisado pela **Comissão Especial de Avaliação**, seguindo as diretrizes da proposta, dentre elas:

- o repertório;
- a originalidade artística;
- o conhecimento técnico da pessoa proponente;
- a qualidade do material cadastrado, e;
- análise geral da documentação artística inserida no cadastro, incluindo: comprovação de residência na cidade de São Paulo/SP; coerência na modalidade da inscrição, na sinopse e release.

11.3 A lista dos habilitados será publicada no site da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo/SP (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/>). A habilitação nesta Chamada não garante que o artista/grupo seja contratado para se apresentar no Mês do Hip Hop 2021.

11.4 A seleção respeitará o cronograma do Mês do Hip Hop e as apresentações serão iniciadas a partir do dia **14 de Março de 2021**. As atividades cujas propostas forem habilitadas, que não houver pendências em documentos fiscais ou nos documentos de inscrição, seus proponentes serão contatados pela equipe de produção da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, para confirmação das atividades nos equipamentos e em condições a serem alinhadas e acordadas em contrato.

11.5 O proponente é livre para elaborar folders ou outros materiais de divulgação e panfletagem, desde que nele seja inserido as logomarcas oficiais do Mês do Hip Hop 2021, da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo e/ou da Secretaria Municipal de Educação, e os materiais devem seguir as exigências de comunicação do projeto.

11.6 Não é de responsabilidade da produção do Mês do Hip Hop, Secretaria Municipal de Cultura e/ou Secretaria Municipal de Educação da Cidade de São Paulo, criar os materiais gráficos de divulgação, ou fornecer qualquer material gráfico para as apresentações.

11.7 Os artistas/grupos que participarem da programação do Mês do Hip Hop, estão cientes de que sua imagem poderá servir de conteúdo em entretenimento cultural e comprovação na prestação de contas deste projeto, divulgação e/ou promoção cultural da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1 Em caso de inscrições realizadas por artistas/proponentes menores de 18 anos de idade, será necessário encaminhar Alvará Judicial, com cópia de RG e CPF do responsável legal. Em casos de Grupos, o Alvará Judicial deve ser de todos os integrantes menores de idade.

12.2 Não poderão se inscrever pessoas que possuam vínculo empregatício com a Prefeitura de São Paulo;

12.3 Nenhum membro da Comissão Especial de Avaliação poderá participar de forma alguma de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas.

12.4 Ainda que a atividade esteja aprovada pela Comissão Especial de Avaliação, caso a pessoa proponente esteja com algum débito fiscal em seu CPF ou CNPJ inscrito, não será possível realizar a contratação por estes dados cadastrais.

12.5 Não será possível realizar a contratação de artista/grupo/proponente, que não comprove residência na cidade de São Paulo/SP.

12.6 A exigência das certidões de que trata o **item 9.1.4** deste chamamento, constituem condição legal para a contratação, com base no artigo 29 e incisos da Lei 8.666/93 no que diz respeito à habilitação jurídica e regularidade fiscal, condição sem a qual não é legalmente possível efetuar a contratação e pagamento.

13. DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

13.1 As propostas de vivências e apresentações artísticas inscritas nesta chamada serão verificadas pela **Comissão Especial de Avaliação**.

13.2 O material encaminhado no cadastro online pelos artistas/grupos/proponentes será analisado pela Comissão Especial de Avaliação, seguindo as diretrizes da proposta, dentre elas: o repertório, a originalidade artística, o conhecimento técnico do proponente,

a qualidade do material cadastrado e a completa inscrição do cadastro, incluindo comprovação de residência na cidade de São Paulo/SP.

13.3 A Comissão Especial de Avaliação será composta por 30 (trinta) membros, com envolvimento e pertencentes à Cultura Hip Hop, sendo:

- a) 4 membros nomeados e indicados pela Secretaria Municipal de Cultura; 1 Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania; 1 Secretaria Municipal de Educação e que estejam abertamente ligados à luta antirracista, anti-machista e na construção da pauta LGBTQIA+ dentro da Cultura Hip Hop;
- b) 24 membros selecionados através desta chamada: 4 (quatro) julgadores por região, sendo 1 (um) para cada elemento da Cultura Hip Hop: Break, Graffiti, MC/Beatbox e DJ, e que não tenha sido curador da Comissão Especial de Avaliação do ano anterior
- c) A escolha dos 24 membros se dará da seguinte forma:
 - Artistas habilitados nesta chamada terão direito a 1 (um) voto, através do formulário de inscrição (com exceção dos artistas da categoria “Outros”, que serão avaliados pelos 6 (seis) membros nomeados no item “a” do item 13). Cada inscrito poderá votar no curador avaliador da própria linguagem em que se inscreveu.
 - Os 4 (quatro) curadores mais votados por elemento em cada região irão compor a Comissão Especial de Avaliação, sendo respeitada a paridade de gênero e sexualidade.

13.4 Em caso de ausência ou insuficiência de comissão, caberá à Secretaria Municipal de Cultura complementar a formação da Comissão Especial de Avaliação com membros livremente indicados, respeitadas de qualquer forma as exigências mínimas dispostas na chamada própria para Comissão Especial de Avaliação.

13.5 A Secretaria Municipal de Cultura publicará no Diário Oficial da Cidade e divulgará por outros meios a composição da Comissão Especial de Avaliação.

13.6 Somente poderão participar da Comissão Especial de Avaliação pessoas envolvidas e pertencentes à Cultura Hip Hop, com experiência em criação, produção, crítica, pesquisa ou ensino.

13.7 Nenhum membro da Comissão Especial de Avaliação poderá participar de forma alguma de projetos concorrentes ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais

com as propostas apresentadas. Se algum membro da Comissão Julgadora incorrer na hipótese tratada neste item, deverá imediatamente declarar a situação e abster-se de qualquer análise.

13.8 A Comissão Especial de Avaliação fará reuniões em datas, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, e também serão convocadas reuniões com participação online, respeitando as leis e orientações sanitárias vigentes no período de execução do processo de curadoria.

14. DA SELEÇÃO

14.1 A avaliação das inscrições e a seleção daqueles que irão compor a edição do Mês do Hip Hop 2021 serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação de acordo com a proposta apresentada pelo projeto inscrito.

14.2 A Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado da seleção realizada pela Comissão Especial de Avaliação em seu site e em outros canais de comunicação.

14.3 O material encaminhado no cadastro on-line pelos artistas/grupos será analisado pela Comissão Especial de Avaliação, segundo as diretrizes da proposta, dentre elas: o repertório, originalidade artística, os conhecimentos específicos do proponente dentro da Cultura Hip Hop, a qualidade do material cadastrado, completa inscrição do cadastro e a comprovação de residência na cidade de São Paulo/SP.

14.4 Serão considerados ainda:

- Paridade de gênero e étnico-racial: garantindo a representatividade de cada gênero e raça, dentro da programação do Mês do Hip Hop;
- Balanço de projetos aprovados entre os elementos e modalidades.

14.5 Em caso de desistência da pessoa proponente para cumprimento de datas e horários, a equipe de programação do Mês do Hip Hop poderá sondar a disponibilidade de outros artistas habilitados nesta chamada, de acordo com as exigências do setor de contratação.

15. DA VIGÊNCIA

A presente Chamada ficará vigente a partir do dia **29 de janeiro de 2021 até o dia 21 de fevereiro de 2021**. As apresentações das atividades contratadas ocorrerão a partir do dia **14 de março de 2021**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente Chamada tem como objetivo dar ampla publicidade ao projeto oferecendo oportunidade de participação ao maior número possível de artistas e produtores da Cultura Hip Hop da Cidade de São Paulo/SP.

16.2 Eventuais dúvidas **DEVEM** ser esclarecidas através do e-mail: **pgmhiphop2021@gmail.com**

16.3 A pessoa proponente é responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.4 A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que os proponentes participantes pleiteiam qualquer tipo de indenização.